

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1978/2019

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JACQUES SADI GUMES DE ALCANTARA**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.809.403/0001-06, com sede na Rua Doutor Vital Soares, 138, Centro, Macaúbas – Bahia, Cep: 46.500-00, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo representante legal o senhor Jacques Sadi Gumes de Alcântara, inscrito no RG nº 0856486396 SSP/BA e CPF nº 009.086.085-35, resolvem celebrar o **primeiro termo aditivo ao contrato em epigrafe** firmado em 26 de novembro de 2019, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -O objeto deste instrumento é referente à contratação de serviços de consultoria e capacitação para regulamentar e efetivar o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliar a eficiência das políticas públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento contratual com o intuito de ser executada a última etapa do objeto, treinamento condensado aos servidores envolvidos no processo de contratação visando a correta aplicação das novas regras do Decreto Municipal nº 0157 de 19 de dezembro de 2019, as partes veem prorrogar o prazo de vigência deste instrumento contratual, com fundamento no artigo 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666, para que este vigore até o dia **30 de abril de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em duas (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 28 de fevereiro de 2020.

Página 1 de 1